



Processo Nº 347125
Em: 04 / 04 de 25
ANDRÉ COUROS
Assinatura e Carimbo

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/2025

Autores do Projeto: Vereadores Eduardo Gomes e Celso Zucoloto



Dispõe sobre a criação de salas de acolhimento sensorial para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas Salas de Acolhimento Sensorial nas escolas da rede municipal de ensino, destinadas a atender estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As Salas de Acolhimento Sensorial terão como objetivo proporcionar um ambiente adequado para a regulação emocional e sensorial dos estudantes com TEA, promovendo o bem-estar e favorecendo sua inclusão escolar.

Art. 3º As salas deverão contar com materiais e equipamentos adequados para estimulação sensorial, tais como:

I – Tapetes e almofadas sensoriais;

II - Painéis interativos;

III - Iluminação controlada;

IV - Brinquedos e recursos educativos adaptados;

V - Fones de ouvido antirruído, entre outros itens recomendados por especialistas.



Art. 4º O planejamento e funcionamento das Salas de Acolhimento Sensorial serão realizados em conjunto com profissionais da educação, terapeutas ocupacionais, psicólogos e demais especialistas da área.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a implementação e manutenção das salas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 01 de abril de 2025.

EDUARDO GOMES
Vereador proponente

CELSONO ZUCOLOTO
Vereador proponente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o acolhimento adequado dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino de Jerônimo Monteiro, criando espaços preparados para atender suas necessidades sensoriais e emocionais.

A presença de um ambiente estruturado contribui significativamente para a redução do estresse e da sobrecarga sensorial, favorecendo o processo de aprendizagem e a inclusão escolar de maneira efetiva.

A implantação dessas salas também está alinhada com diretrizes nacionais e internacionais sobre educação inclusiva, promovendo equidade e garantindo o direito de todos os estudantes a um ambiente escolar adequado.

Diante da importância desse projeto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

EDUARDO GOMES
Vereador proponente

CELSON ZUCOLOTO
Vereador proponente